



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 434/2025 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora para organização e condução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Osasco – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.583/2013, em reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025,

Considerando a gestão atual do CMDCA conforme Art.14 da Lei Municipal nº 4.583/2013 com o mandato da Presidência e Diretor Financeiro com os representantes da Administração Pública Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Recompor a Mesa Diretora para concluir a gestão 2022/2025, com as representações aprovadas em 08 de fevereiro de 2022:

Presidente:

Gustavo Pegorari Ribeiro – Gabinete do Prefeito

Vice-Presidente:

Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz – OSC Associação Pró-Família

Secretaria:

Vanessa Gonçalves Soares – OSC Instituto Ellus

Diretor Financeiro:

Rafael Nunes Pedrosa – Secretaria de Finanças

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA